#

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer: Processo de Contas de Governo do Município de nº. 002744-0200/15-8, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal Miguel Angelo Gasparetto e do Vice-Prefeito Odemar Paulo Raimondi**

**Presidente:** Vereador Silvanio Roque Lucca

**Relatora**: Vereadora Maria Loreci Caus

**Revisor**: Vereador Moacir Orbak

Emitido em 21 de fevereiro de 2018.

 **P A R E C E R:**

**Relatora:** Nos termos do art. 217 e seguintes do Regimento Interno da Casa Legislativa, encontra-se a disposição desta Comissão o Processo de Contas Governo do Município referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal senhor Miguel Angelo Gasparetto e do Vice-Prefeito Odemar Paulo Raimondi, para análise e elaboração de Decreto Legislativo a ser submetido a apreciação dos demais pares.

 O parecer da Corte de Contas de nº 18.996, Processo de Contas de Governo nº. 002744-02.00/15-8, fls. 361/362, é **favorável à aprovação da Contas do Senhor Miguel Angelo Gasparetto** e só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros desta Câmara Municipal.

 Encontra-se a disposição, não só desta Comissão, mas de todos os o edis, desde a data de 21 de novembro de 2017 (quando constou a leitura do ofício de sua entrada na Casa), para verificação e esclarecimentos, porventura, necessários e, mesmo emissão de pareceres.

 Assim, o parecer é que as Contas de Governo estão em condições de ser apreciadas pelo colendo plenário, indicando-se sua aprovação, com elaboração do respectivo decreto da decisão.

 Vereadora Maria Loreci Caus

 Relatora

**Presidente:** Estou de acordo que as Contas do Município do ano de 2015 conste em pauta para julgamento nos termos do § 2º do art. 31 da Constituição Federal. Registro que acato ao parecer prévio da do TCE pela aprovação das mesmas.

**Revisor:** Processo de Contas em condições de ser apreciado pelo plenário da Casa.